



Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
12/03/2010 no jornal

LEI Nº 2137/2010

Bol. 11.º 210

Súmula: Autoriza a alienação de veículos do Patrimônio do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através de Leilão Público, os seguintes veículos, inservíveis ao serviço público:

Nº do Bem	Característica do Bem	Placa / Série	Ano Fabric.	Valor R\$
Carro nº 22	GM Chevrolet Caminhão Carroceria C-60	AIJ 2281	1974	2.500,00
Carro nº 24	VW Kombi 1.600	AGX 9474	1997	2.000,00
Carro nº 30	VW Kombi 1.600	AEF 6052	1993/94	2.000,00

Art. 2º O valor mínimo de alienação deverá atender às avaliações da Comissão Municipal de Avaliação – Laudo nº 078/2010 que passa a integrar esta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 08 de março de 2010.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL